PREFEITURA DE JARI

Este(a) Lei estev... fixado (a) no mural de publica... prefeitura, no período de 31/03/15 à 10/04/15.

Jari-RS

LEI Nº 2.073, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Concede reajuste ao valor do vale alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jari.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

-

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição anual do Auxílio Alimentação na ordem de 7.68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) e aumento real no percentual de 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento), sendo que o mesmo passa a importar R$279,49 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a incidir à partir da parcela referente ao mês de março de dois mil e quinze.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a primeiro de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (31) trinta e um dias do mês de março de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
ao Projeto de Lei nº 003/2015

Nobres Vereadores:

Considerando que é direito dos servidores municipais a revisão geral anual de seus vencimentos e ou remunerações, tem-se que o presente projeto vem de encontro à previsão legal do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como da própria Lei Orgânica Municipal que prevê tal direito.

Nesse sentido,faz-se mister o envio e aprovação do presente, a fim de proporcionar aos servidores a reposição do poder aquisitivo da moeda diante dos nefastos efeitos da inflação, corrigido pelo INP-C/FGV acumulado nos últimos 12 meses anteriores a março (mês no qual fora reajustado o benefício no exercício anterior), no percentual de 7,68%, mais um aumento real de 2,32%.

De mais a mais, a própria legislação que instituiu o auxílio alimentação prevê que o mesmo seja reajustado e ou aumentado de acordo na mesma forma e índices da revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores.

Desta maneira, esperando a Vossa compreensão, pedimos a aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (31) trinta e um dias do mês de março de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL